

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa e menor preço por item para compra direta emergencial e ata de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento, visando atender ao processo administrativo nº 645/2024 e nº 646/2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

A aquisição se faz necessária para manter as condições adequadas das atividades do Departamento Municipal de Saúde, administrativo nº 645/2024 e nº 646/2024 para paciente com 4 anos portador de doença renal aguda e crônica em diálise, visto que há necessidade da compra direta emergencial e abertura de uma ATA de Registro de Preços para aquisição do item. Desta feita a aquisição dos itens supramencionado, faz-se necessária para atender em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para eventuais ajustes de prescrição ao longo de 6 (seis) meses.

Foram realizadas cotações através email: [farmacia@paraibuna.sp.gov.br](mailto:farmacia@paraibuna.sp.gov.br), para análise comparativa foram realizadas pesquisas de preços via internet e pelo site <http://portal.anvisa.gov.br/lista-de-precos> afim de garantir a economicidade.

Conforme explanado constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, é a realização de certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação em conformidade com, visando o atendimento em tempo hábil, minimizando os efeitos de um agravamento do quadro clínico do paciente em virtude da demora habitual de outras modalidades de processos licitatórios.

Diante disso, justifica-se a inclusão da Margem de Segurança de 10% (dez por cento) no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento.

Sendo o suplemento específico para criança com necessidades especiais não foi encontrado município com ata de registro de preço para comparativos de preços.

É imprescindível proporcionar às crianças uma alimentação segura, saudável e equilibrada. Por este motivo para manter o funcionamento desta instituição são necessários: fornecedores que atendam às necessidades específicas do público alvo, quanto à quantidade, variedade, frequência (fornecimento regular) e qualidade

Destaca-se que a presente contratação cumpre também a necessidade de promover o respeito aos direitos da criança, respeitando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ao já estabelecidos, nos Critérios para Atendimento em Creches, que respeite os Direitos Fundamentais da Criança.

Esta contratação pode ser realizada sem a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois não há alternativa viável além da aquisição direta do item. No entanto, um ETP foi elaborado para orientar o processo de compra, conforme exigido para a elaboração do termo de referência.

Nome	Processo Administrativo
Lara Cecco Camargo	Nº 645/2024 e Nº646/2024



### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unidade
01	Suplemento Nutricional dialítico hipercalórica e hiperprotéica embalagem com 200ml	90unidades	Frasco 200ml
02	Poliestirenosulfonato de cálcio 30g (Calnate)	180 unidades	Sachê 30g

Desta feita a aquisição do medicamento supramencionado, faz-se necessária para atender em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para eventuais ajustes de prescrição ao longo de 6 (seis) meses, no **VALOR TOTAL DE R\$ 10.096,20**.

Conforme receituário anexo serão utilizados pelo paciente 90 unidades do item nº 01 e 180 unidades do item nº 02

### 4. LOCAL DE ENTREGA

**4.1** A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto, no Almojarifado Central do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Rua Major Soares, 157 Centro – Paraibuna – SP – Cep: 12.260 000 em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

### 5. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via email: [farmacia@paraibuna.sp.gov.br](mailto:farmacia@paraibuna.sp.gov.br) [compras.saude@paraibuna.sp.gov.br](mailto:compras.saude@paraibuna.sp.gov.br) Tel. (12) 3974-2140 ou 3974-2138 , ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no Item 4 (Local e Horário de Entrega), com antecedência mínima de 48 horas.

**5.1** Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes;

**5.2** A solicitação do empenho será parcelada de acordo com a demanda da Unidade englobada neste TR mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação do objeto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**5.3** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra;

**5.4** O acondicionamento e transporte do objeto deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

**5.5** Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade,

composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;

**5.6** Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora;

**5.7** Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

## 6. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

**6.1** O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

**6.2** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

**6.3** Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto ao fornecimento dos insumos hospitalares especificados, a CONTRATADA se obriga a:

**7.1** entregar os médicos nos prazos acima mencionados, tão logo seja notificada do empenho;

**7.2** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos hospitalares, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos Almojarifado do Departamento Municipal de saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

**7.3** Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde (MS).

**7.4** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

**7.5** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

**7.6** Submeter ao Contratante os insumos hospitalares fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**7.7** Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

**7.8** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR;

**7.9** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os insumos hospitalares conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que sub empreitar a outro estabelecimento;

**7.10** Cumprir as orientações do Gestor da Ata;

**7.11** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Departamento de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

**9.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

**9.4** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**9.5** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.6** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.7** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**9.8** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**9.9** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata e na legislação vigente. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o , de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital , sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**10.1** Ficará a cargo da Farmacêutica Responsável pela Farmácia Básica, Priscila Ebram de Miranda e ou Walquíria Aparecida Gomes de Oliveira a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos insumos;

**10.2** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a Farmacêutica Responsável deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital , sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

## 11. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

**11.1** Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente correrão a Fontes de Recurso:

Fonte 01 – Conta Corrente 84-1  
Fonte 02 – Conta Corrente 6543-9  
Fonte 05 – Conta Corrente 15603-5

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

**12.2** Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável;

**12.3** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**12.4** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**12.5** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 (TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES / CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO

**14.1** Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local ou Estadual (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

**14.2** Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

**14.3** Apresentar Certificado do Conselho Regional de Farmácia.



**14.4** As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

**Estância Turística de Paraibuna, 06 de Março de 2024**

---

**Priscila Ebram de Miranda**

**CRF/SP: 24250**

**Prefeitura da Estância turística de Paraibuna**

**Farmacêutica – Departamento de Saúde**

---

**Walquiria Ap. Gomes de Oliveira**

**CRF/SP: 42.769**

**Prefeitura da Estância turística de Paraibuna**

**Farmacêutica – Departamento de Saúde**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de

**Paraibuna**  
*Chão Caipira*

Departamento Municipal de Saúde

